



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

EDITAL Nº 001/2001

CONCURSO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público destinado ao preenchimento de Cargos no Quadro de Pessoal no âmbito da Prefeitura, nas seguintes áreas e localidades descritas no Anexo Único deste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - DOS CARGOS

O Concurso destina-se ao preenchimento de cargos na forma como encontra-se estabelecido no ANEXO ÚNICO deste Edital, no que se refere ao quantitativo de cargos vagos, nomenclatura, habilitação exigida e valor do vencimento.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Período: 02a 06 de julho de 2001.

2.2- Horário e Local: De 8h às 12h, e de 14h às 17h, na Sede da Prefeitura, na Rua Vila Nau, s/n – Centro Catunda/CE.

2.3 - Dos requisitos:

- a) ser brasileiro;
- b) ter idade mínima de 18 anos na data da inscrição;
- c) ter registro para o exercício da profissão;
- d) estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
- e) ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição no valor estabelecido para cada cargo de acordo com o nível de escolaridade abaixo discriminado:

Professores I	R\$ 20,00 (Dez reais)
Motorista	R\$ 15,00 (Quinze reais)
Agente Administrativo	R\$ 15,00 (Quinze reais)
Digitador	R\$ 15,00 (Quinze reais)
Auxiliar de Serviços	R\$ 10,00 (Dez reais)
Vigia	R\$ 10,00 (Dez reais)

A taxa de inscrição será paga quando do ato da matrícula, em nome do candidato. Não haverá devolução da taxa de inscrição paga, sob nenhuma hipótese. O formulário de inscrição será distribuído gratuitamente no local da inscrição.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

f) possuir a seguinte Escolaridade:

I - Professor do Ensino Fundamental I - 3º Pedagógico

II - 2º GRAU COMPLETO:

- Agente Administrativo
- Digitador

III - ALFABETIZADO

- Motorista
- Auxiliar de Serviços Gerais
- Vigia

2. 4 - A inscrição do candidato proceder-se-á através de:

- a) preenchimento do formulário de inscrição e assinatura com termo de que detém os requisitos exigidos.
- b) cópia do documento de Identidade e apresentação da original.
- c) comprovação do pagamento da taxa de inscrição
- d) não será permitida a inscrição condicionada, admitindo-se, no entanto, a inscrição através de procuração do candidato, onde conste o cargo desejado, o nome e a identificação da pessoa autorizada, havendo necessidade de firma reconhecida do candidato. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do candidato e o de seu representante.
- e) o candidato assumirá a responsabilidade pelos dados fornecidos no ato da inscrição.
- f) Comprovação de Título, se tiver.

3 - DAS PROVAS

3.1 - As provas serão escritas, psicotécnicas e entrevista oral, todas eliminatórias, as quais avaliarão conhecimentos gerais e específicos, cujos programas serão distribuídos aos Candidatos no ato da inscrição.

3.2 - O dia, o horário e o local da realização serão dados a conhecer através de cartazes afixados nos locais de inscrição, como através de divulgação na imprensa local.

3.3 - Será considerado como título o tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Catunda na base de 0,2 por ano de serviço prestado. A comprovação do tempo deverá ser entregue junto a inscrição.

3.4 - AS PROVAS ESCRITAS

3.5 - Professor do Ensino Fundamental I:

Provas de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais. Fica fixado o mínimo de 50 (cinquenta) e o máximo de 100 (cem) pontos por prova, com fim de habilitação.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

3.6 - 2º GRAU COMPLETO

- Agente Administrativo
- Digitador

Provas de Português, Matemática e Conhecimentos Específicos. Fica fixado o mínimo de 50 (cinquenta) e o máximo de 100 (cem) pontos por prova, com fim de habilitação.

3.7 – ALFABETIZADO

- Vigia
- Merendeira
- Zelador

Os candidatos aos cargos acima se submeterão a uma entrevista eliminatória, além de teste psicotécnico. Fica fixado o mínimo de 50 (cinquenta) e o máximo de 100 (cem) pontos por prova, com fim de habilitação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1** - Cada prova escrita valerá o máximo de 100(cem) pontos. Para habilitação, o candidato terá que obter o mínimo de 50 (cinquenta).
- 4.2** - Todas as provas serão realizadas em Catunda, em dias e locais a serem oportunamente divulgados, devendo o candidato comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica (tinta preta ou azul), do cartão de inscrição e de documento de identidade, sem os quais não poderá prestar provas.
- 4.3** - Não haverá sobre qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma prova, nem realização de prova fora do horário e dos locais indicados.
- 4.4** - Será atribuída “ nota zero” a questão que for assinalada mais de uma vez ou estiver em branco na folha de respostas.
- 4.5** - Em caso de empate na classificação final, terá preferência, para efeito de classificação, o candidato que:
 - a) tiver mais tempo de serviço na Prefeitura , caso seja servidor;
 - b) for mais idoso.
- 4.6** - O pedido de revisão de provas poderá ser solicitado por escrito ao Presidente da Comissão Executiva do Concurso, até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados.
- 4.7** - Os recursos serão dirigidos único e exclusivamente ao Presidente da Comissão Executora do Concurso.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

5. DOS CLASSIFICÁVEIS

Respeitada a classificação dos candidatos aprovados, em caso de uma das opções acima, e ocorrendo, ainda disponibilidade de vagas, isto é, se o número de aprovados for inferior ao número de vagas, serão convocados os candidatos que considerados classificáveis, na ordem decrescente apurada pelo resultado.

6. DA POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS

6.1 - A posse será condicionada a:

- a) apresentação de todos os documentos relacionados no sub item 2.
- b) exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício de cada emprego.

7. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

7.1 - Fica delegada competência à Comissão Executiva do Concurso, designada pela Prefeitura Municipal de Catunda a:

- a) receber inscrições;
- b) elaborar, aplicar e julgar as provas;
- c) receber recursos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O Candidato portador de Deficiência Física, nos termos da Lei, sendo destinado 5% (cinco por cento) das vagas pertencentes neste Concurso às pessoas portadoras de deficiência física e que comprove com atestado de APTIDÃO a função pretendida. As vagas que não forem preenchidas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física serão automaticamente destinados aos demais candidatos.

8.2 - O concurso terá a validade de dois anos, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Catunda.

8.3 - Serão publicados apenas os resultados dos Candidatos que obtiverem aprovação no concurso, conquanto os resultados dos candidatos classificáveis e reprovados serão afixados em flanelógrafo na Prefeitura Municipal.

8.4 - Não será fornecido ao candidato, qualquer documento probatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada em Edital.

8.5 - A classificação no processo seletivo e o número de vagas existentes não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mas seguindo a



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e a conveniência dos serviços afetos à Prefeitura Municipal de Catunda.

- 8.6** - O candidato aprovado será convocado por Edital, obrigando-se a declarar por escrito se aceita ou não o cargo para o qual estiver sendo convocado. O não comparecimento do interessado, permitirá a Prefeitura Municipal de Catunda, declará-lo desistente e convocar o próximo candidato.
- 8.7** - Por interesse da Administração e necessidade do serviço, poderá o Servidor cumprir carga horária superior ou inferior ao indicado pelo seu vencimento, disposto no Anexo Único, acrescida ou diminuída proporcionalmente ao acréscimo ou redução obedecidos os limites mínimos de 02 (duas) e máximo de 08 (oito) horas diárias.
- 8.8** - Será excluído do concurso por ato do Prefeito Municipal de Catunda o candidato que:
- a) fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
 - b) não mantiver atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catunda. Em caso de alteração de endereço indicado no formulário de inscrição, o candidato deverá dirigir-se ao Departamento de Pessoal para atualizá-lo.
- 8.9** - Será excluído do Concurso por ato do Presidente da Comissão Executiva do Concurso, o candidato que:
- a) usar de incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas.
 - b) for surpreendido durante a aplicação das provas em comunicação com outro candidato verbalmente, por escrito ou por qualquer meio, na tentativa de burlar a prova.
 - c) for responsável por falsa identificação pessoal.
- 8.10** - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.11** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal de Catunda no tocante à realização deste concurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA, Estado do Ceará, em 21 de junho de 2001.

FRANCISCO ANTÔNIO LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

ANEXO ÚNICO

A que se refere o Edital N.º 001/2001, atinente a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catunda:

CARGO	HABILITAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO (R\$)
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I	3º Pedagógico	16	40 h	198,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	2º Grau	09	40 h	220,00
DIGITADOR	2º Grau	03	40 h	220,00
MOTORISTA	1º Grau Incompleto	05	40 h	180,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALFABETIZADO	25	40 h	180,00
VIGIA	ALFABETIZADO	22	40 h	180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA, Estado do Ceará, em 21 de junho de 2001.


FRANCISCO ANTÔNIO LIMA
 Prefeito Municipal